

**ELEIÇÕES 2016**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**DECISÃO Nº 027/2016**

Fatos:

Recebido pela via eletrônica em 20 de novembro e fisicamente, pela mídia papel em 21 de novembro, a Chapa Composto Direito apresentou Impugnação à Lista Provisória de Votação dos Professores em Ordem Alfabética expedida pela Comissão Eleitoral referente ao Curso de Direito, alegando, em apertada síntese:

1 que o prazo pra impugnações fixado para o dia 18 de novembro não se coaduna com os termos do Edital;

2 que devem ser incluídos na lista de votação os seguintes Docentes:

2.1 Adonaldo Avelino de Oliveira e Carolina Palma Pimenta Furlan, por terem carga horária comum no semestre 2016\_2;

2.2 Galileu Marcos Guarenghi e Maria Otília Marinho de Moura, por se encontrarem licenciados e terem direito de votar nos termos o item 5.4, do Edital;

2.3 Almir Lopes da Silva, Deusdália dos Santos Lima, João Sildonei de Paula, Sady Antônio Boessio Pigatto, Adão Antonio de Siqueira Santos, Maria Cícera Fernandes Celidônio e Dulce Maria Palma Pimenta Furlan, por sua condição de aposentados, vinculados ao curso, não sendo vedado pelo Edital seu direito ao voto;

Para arrimar suas alegações, fazem argumentações e invocam precedente das Eleições de 2012.

É o relatório.

Após discussão, a Comissão, em 21 de novembro, assim **DECIDE**:

1 que o pedido é recebido como tempestivo, tendo em vista Decisão nº 26/16 desta Comissão que prorrogou o prazo anteriormente fixado no item 5.9 do Edital, de 18 de novembro, para 22 de novembro de 2016;

2 que o pedido de inclusão na lista do Prof. Adonaldo Avelino de Oliveira é **INDEFERIDO**, tendo em vista já constar da lista impugnada;

2 que o pedido de inclusão da lista da Profa. Carolina Palma Pimenta Furlan é **DEFERIDO DE FORMA CONDICIONADA**, conforme consulta a ser formulada ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação UnirG, confirmando se a indicada Professora possui carga horária comum no curso, para o semestre 2016\_2, nos termos do item 5.3, do Edital;

3 que o pedido de inclusão na lista do Prof. Galileu Marcos Guarenghi é **INDEFERIDO**, em razão de, conforme relatório fornecido pelo NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação), que extrai relatórios sistematizados tanto do Departamento de Recursos Humanos da Fundação UnirG, como da Secretaria Acadêmica do Centro Universitário UnirG, o indicado Professor, mesmo fazendo parte do quadro permanente da IES, não possui “enquadramento” a nenhum curso da instituição, sendo, então, garantido seu direito a voto apenas para a Reitoria;

4 que o pedido de inclusão na lista da Profa. Maria Otília Marinho de Moura é **INDEFERIDO**, uma vez que, tendo sido “enquadrada” no Curso de Pedagogia, nos termos do item 5.4 do Edital, somente naquele curso é que poderá exercer o seu direito de voto;

5 que o pedido de inclusão dos Professores Almir Lopes da Silva, Deusdália dos Santos Lima, João Sildonei de Paula, Sady Antônio Boessio Pigatto, Adão Antonio de Siqueira Santos, Maria Cícera Fernandes Celidônio e Dulce Maria Palma Pimenta Furlan na lista de votação é **INDEFERIDO**, vez que:

5.1 carecedor de amparo legal/editalício – o item 5 do Edital das Eleições do Centro Universitário UnirG para o Biênio 2017/2018 disciplina sobre as condições para o direito ao voto e para composição do Colégio Eleitoral. Comporta interpretação restritiva no sentido de somente as pessoas neles citadas é que estarão habilitadas ao exercício do voto. Eventuais omissões, ou ausência de vedações, como é o caso do pedido em tela, não autorizam seja interpretado extensivamente como pretende a Chapa Requerente no sentido de que, em não sendo vedados, os votos dos Decanos da Instituição, por mais homenagens que mereçam, estariam autorizados.

5.2 não obstante, o vínculo dos referidos Professores, por ser de natureza previdenciária, se dá com o Instituto Previdenciário, tendo em vista suas contribuições e regime legal próprio de aposentadoria e demais benefícios.

É o que decide, de forma unânime, a Comissão Eleitoral.

Gurupi, 21 de novembro de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL  
UnirG 2016